MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Nº PI-AA.10494-8/2026

PROCESSO: **AA.12754-4/2026**
VALIDADE: **27/08/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

JOAO DIAS JERONIMO

CPF/CNPJ

123.122.904-72

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA PLANALTO GURGUÉIA (SERRA DO ATOLEIRO)

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.001592-0	1714

ATIVIDADES

ATIV.47514

LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ACEIROS (AA006)

Município:

Ribeiro Gonçalves (PI)

Coordenadas Geográficas:

MEMORIAL DESCRITIVO

(-45.55864722222222, -8.344344444444445)

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 27/08/2026 às 15:28
[JRfi9QRArbPyjCuUBVGaf668BA0aaFt0rC8SQEP3T2UAMVOEZLG1lkUHNRFLnmC3]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 27/08/2026 às 15:54
[wEcbCz1mMuqz468QAGA4hwpf1xOwyYlwmQ7eJDQytbMewsn82ancrkmHLVrDkPET]

Emitido eletronicamente em 27/08/2026 15:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.49298-0/2026.6F5B.B5A6.6553]



DETALHAMENTO

Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL é válida até **27/08/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A presente Autorização Ambiental não inibe ou restringe de qualquer forma, as ações de controle e fiscalização de outros órgãos públicos, nem limita ou impede o exercício das atribuições e prerrogativas legais e regulamentos dos

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 27/08/2026 às 15:28
[JRfi9QRArbPyjCuUBVGaf668BA0aaFt0rC8SQEP3T2UAMVOEZLG1lkUHNRFLnmC3]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 27/08/2026 às 15:54
[wEcbCz1mMuqz468QAGA4hwpf1xOwyYlwmQ7eJDQytbMewsn82ancrkmHLVrDkPET]

Emitido eletronicamente em 27/08/2026 15:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.49298-0/2026.6F5B.B5A6.6553]

mesmos;

ii. O empreendedor deverá adotar as boas práticas ambientais relativas à segurança dos trabalhadores diretamente envolvidos, adoção de medidas relativas ao gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil, proteção contra passivos ambientais e de educação ambiental com vistas a evitar a caça predatória, desmatamento e queimadas;

iii. Esta Autorização Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa, ressalvado o disposto**no** Art. 66, II, da IN SEMARH nº 23 de 2024, que dispensa a ASV para atividade de limpeza e manutenção de aceiros.;

iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

v. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas na Autorização Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

vi. Deverá ser mantida cópia desta Autorização Ambiental no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Autorização Ambiental (AA)"

OBSERVAÇÕES

A Autorização Ambiental fica restrita à limpeza e manutenção dos aceiros preexistentes, sendo vedadas a abertura de novos traçados e a ampliação das faixas consolidadas;

A área de 79,91 ha indicada no Memorial não constitui autorização para supressão integral ou conversão da cobertura vegetal existente, devendo as intervenções permanecer limitadas às faixas de aceiro efetivamente preexistentes;

Fica vedada a supressão de vegetação nativa em estágio avançado de desenvolvimento, bem como de indivíduos arbóreos nativos de maior porte, espécies ameaçadas, protegidas ou imunes ao corte;

Nas faixas submetidas à regeneração natural, o manejo deverá limitar-se à vegetação estritamente necessária à recuperação da funcionalidade preventiva do aceiro;

É vedada a abertura de novas faixas sobre vegetação nativa com fundamento na presente Autorização;

A metodologia descrita no Memorial para abertura mecanizada de novos aceiros não está abrangida pelo presente ato autorizativo;

Fica vedada qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, Reserva Legal – RL ou outras áreas legalmente protegidas, salvo hipótese legalmente admitida e precedida do correspondente ato autorizativo;

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 27/08/2026 às 15:28
[JRfi9QRArbPyjCuUBVGaf668BA0aaFt0rC8SQEP3T2UAMVOEZLG1lkUHNRFLnmC3]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 27/08/2026 às 15:54
[wEcbCz1mMuqz468QAGA4hwpf1xOwyYlwmQ7eJDQytbMewsn82ancrkmHLVrDkPET]

Nas proximidades de APP e Reserva Legal, a manutenção deverá ocorrer exclusivamente no lado já consolidado do aceiro, evitando qualquer avanço da intervenção sobre a vegetação protegida;

A manutenção deverá utilizar técnicas de menor impacto, evitando-se revolvimento excessivo do solo, especialmente nos setores de maior declividade identificados no imóvel;

Deverão ser adotadas medidas de prevenção e controle de erosão e de alteração indevida do escoamento superficial;

Máquinas e equipamentos deverão operar exclusivamente nas faixas preexistentes, evitando danos à vegetação adjacente;

Nos trechos em que a utilização de maquinário possa provocar dano significativo à vegetação remanescente, deverão ser empregados métodos manuais ou outras técnicas de menor impacto;

Fica vedada a utilização do fogo para limpeza ou manutenção dos aceiros, salvo mediante autorização ambiental específica;

O material vegetal resultante deverá receber destinação ambientalmente adequada, sendo vedados sua queima e seu aproveitamento comercial sem ato autorizativo próprio;

É vedada a deposição de material vegetal, resíduos ou solo removido em cursos d'água, drenagens naturais, APPs ou outras áreas ambientalmente sensíveis;

Recomenda-se a realização de inspeções periódicas e a manutenção dos aceiros especialmente antes e durante o período crítico de estiagem;

O empreendimento deverá manter medidas de prevenção e resposta a incêndios, incluindo pessoal orientado, equipamentos adequados e contatos de emergência;

Esta autorização não produz efeitos de reconhecimento dominial e não se sobrepõe a eventuais decisões judiciais incidentes sobre o imóvel.

A presente Autorização Ambiental não substitui Autorização de Supressão de Vegetação ou qualquer outro ato ambiental específico exigível para intervenção diversa daquela expressamente autorizada.

Teresina (PI), 27/08/2026

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 27/08/2026 às 15:28
[JRfi9QRArbPyjCuUBVGaf668BA0aaFt0rC8SQEP3T2UAMVOEZLG1lkUHNRFLnmC3]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 27/08/2026 às 15:54
[wEcbCz1mMuqz468QAGA4hwpf1xOwyYlwmQ7eJDQytbMewsn82ancrkmHLVrDkPET]

(assinado eletronicamente)
LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO
GERENTE
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Gerência de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 27/08/2026 às 15:28
[JRfi9QRArbPyjCuUBVGaf668BA0aaFt0rC8SQEP3T2UAMVOEZLG1lkUHNRFLnmC3]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 27/08/2026 às 15:54
[wEcbCz1mMuqz468QAGA4hwpf1xOwyYlwmQ7eJDQytbMewsn82ancrkmHLVrDkPET]

Emitido eletronicamente em 27/08/2026 15:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.49298-0/2026.6F5B.B5A6.6553]